

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Inicialmente, destaca-se que o CODANORTE é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. O CODANORTE atualmente possui 62 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Minas Gerais. O consórcio CODANORTE atualmente possui 62 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Minas Gerais, e para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CODANORTE, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Considerando que o CODANORTE tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios na renovação de suas frotas de veículos, inclusive os veículos adaptados que atende diariamente a saúde dos municípios, nas visitas domiciliares dos médicos e agentes de saúde nas comunidades com veículos especiais, no transporte de pacientes até as unidades de saúde e hospitais, no transporte de vacinas até os postos de saúde. Considerando sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de veículos é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. Isso é particularmente importante para comunidades vulneráveis e para o cumprimento de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação e monitoramento de doenças endêmicas. Considerando a eficiência operacional das Secretarias de Saúde nos municípios consorciados é essencial para o atendimento das necessidades da população. A ampliação da frota é justificada não apenas pela necessidade de garantir a mobilidade dos profissionais de saúde e o transporte de insumos médicos, mas também para o transporte de pacientes que necessitam de tratamentos especializados fora da cidade, adicione-se a isso os seguintes fundamentos:

- Transporte de Pacientes: A disponibilidade de veículos adequados é essencial para o transporte seguro e confortável de pacientes para centros de tratamento especializados, muitas vezes localizados em outras cidades.
- Insuficiência da Frota Atual: A frota atual de veículos é insuficiente para atender a demanda

existente, resultando em atrasos e na impossibilidade de realizar todos os transportes necessários.

- **Acesso Ampliado ao Tratamento de Saúde:** A aquisição de veículos permitirá que mais pacientes tenham acesso a tratamentos especializados, o que é fundamental para a melhoria da qualidade de vida.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** A utilização do sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos novos permite uma melhor destinação dos recursos públicos, possibilita as aquisições parceladas, evitando gastos desnecessários, além da economia de gastos com a manutenção e aquisição de peças que seria mais onerosa e menos eficiente.
- **Responsabilidade Social:** Ao garantir o transporte para tratamentos fora da cidade, a administração pública demonstra compromisso com a responsabilidade social, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde.

A aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE, em adquirir para equipar ou na renovação da frota que muitas vezes encontra-se em situação precária em decorrência da utilização prolongada, o que torna os veículos antieconômicos, de manutenção onerosa e de baixo rendimento, com recorrentes idas e permanências em oficinas ao longo do ano, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, no atendimento das necessidades dos municípios. Os veículos que possuem a necessidade de adaptação para a espécie ambulância, com acessibilidade e a inexistência do fornecimento do tipo por fabricantes e concessionárias, são fruto de adaptações realizadas por empresas especializadas, credenciadas nos termos da Portaria DENATRAN n. 27/2002, “sendo que esta é quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas, e, posteriormente, permite-se a realização do licenciamento (emplacamento) do veículo já com suas características devidamente alteradas”, inclusive, são devidamente registradas junto ao Departamento Nacional de Trânsito, o qual lhes autoriza até mesmo a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 291, de 29/08/2008⁵. Dessa forma, será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas no presente. Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição de veículos 0 km, a fim de suprir as necessidades dos municípios consorciados, priorizando sempre a saúde da população. Conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	100	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2024/2024 MODELO 2024/2024 Veículo ambulância tipo furgão/furgoneta, para	229.316,67	22.931.667,00

⁵ “Reitere-se: nenhum veículo é produzido com os equipamentos e caracteres necessários para o uso pretendido, os quais que somente passam a existir após a submissão a transformação por empresas especializadas, após o processo produtivo do fabricante e sem qualquer ingerência/participação deste(…)”

“(…)E as transformadoras, inclusive, são devidamente registradas junto ao Departamento Nacional de Trânsito, o qual lhes autoriza até mesma a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 291, de 29/08/2008” (Decisão exarada pela Segunda Câmara do TCEMG no Agravo 1095558, Relator Conselheiro Adonias Monteiro, 14/12/2020).

			simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em ABS na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, duas portas traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, dois vidros traseiros, ar condicionado para paciente. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	25	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2024/2024 MODELO 2024/2024 Veículo ambulância tipo furgão/furgoneta, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo	229.316,67	5.732.916,75

			duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em ABS na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, duas portas traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, dois vidros traseiros, ar condicionado para paciente. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
3	100	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão	394.980,00	39.498.000,00

		de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro	
--	--	--	--

			deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
4	25	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador	394.980,00	9.874.500,00

			tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
5	40	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, ano de fabricação não inferior a 2024, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no	385.000,00	15.400.000,00

		total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço		
--	--	---	--	--

			interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	10	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, ano de fabricação não inferior a 2024, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a. independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv. fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society	385.000,00	3.850.000,00

			of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
7	100	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de	449.980,00	44.998.000,00

			cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
8	30	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total	449.980,00	13.499.400,00

			aspepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
9	100	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM	470.580,00	47.058.000,00

		PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; ano de fabricação não inferior a 2024, potência de pelo menos 135 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com		
--	--	---	--	--

			diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
10	30	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; ano de fabricação não inferior a 2024, potência de pelo menos 135 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado	470.580,00	14.117.400,00

			na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
11	100	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	395.980,00	39.598.000,00
12	30	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	395.980,00	11.879.400,00
13	100	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas	382.980,00	38.298.000,00

			de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
14	30	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	382.980,00	11.489.400,00
15	100	Unid.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	382.483,33	38.248.333,00
16	30	Unid.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	382.483,33	11.474.499,90
17	40	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2024, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor:2.3 16V. Potência mínima: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume:13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3500Kg. Limite de carga no mínimo de 1200Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol,	565.650,00	22.626.000,00

		fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1-HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alçade espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). _ Composto por: .01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, .01 (um) gabinete com prateleiras, .01(um) armário aéreo com prateleiras, .01(uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro -01(um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT -EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03		
--	--	--	--	--

		terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. - 01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré- dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01(um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V - 01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(um) PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(um) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA-		
--	--	---	--	--

			sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5-ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. 5.3-CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas as instalações conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis metros) de coluna d'água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Split embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
18	10	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2024, fabricação nacional. Combustível- Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3	565.650,00	5.656.500,00

		16V. Potência mínima: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3500Kg. Limite de carga no mínimo de 1200Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1-HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alçade espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). _ Composto por: .01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, .01 (um) gabinete com prateleiras, .01(um) armário aéreo com prateleiras, .01(uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m³/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro -01(um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS		
--	--	---	--	--

		ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT -EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspeira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspeira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. - 01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré- dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01(um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V - 01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA		
--	--	--	--	--

		ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(um)PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 20.000 rpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(um)PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de eixo central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5-ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. 5.3-CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente , através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros ,tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalações conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada ,sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06(seis metros) de coluna d		
--	--	--	--	--

		água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO-Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
--	--	--	--	--

1 – OBSERVAÇÕES:

1.1 A proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

1.2 O procedimento está aberto à participação de Fabricantes/montadoras, Concessionárias e demais empresas revendedoras⁶ de veículos novos, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e neste Termo de Referência, conforme decisão exarada mediante publicação do Acórdão 1510/2022 do Tribunal de Contas da União, que considera irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 por restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, entendendo que tal procedimento impede a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, e contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência.

1.3 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

1.4 A entrega será parcelada conforme a necessidade dos municípios e do CODANORTE;

1.5 Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

1.6 Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas.

1.7 Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2024/2024;

1.8 O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município Contratante;

1.9 A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega;

1.10 Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

1.11 Os veículos serão adquiridos pelos municípios consorciados ao CODANORTE e pelo próprio CODANORTE, como abaixo indicado:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIUVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO

⁶ “Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição -Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993”(Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA Número 408 - Sessões: 28 e 29 de junho de 2022)- GRIFAMOS.

8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

1.12 – Os municípios acima demonstraram interesse em participar do certame, em assembleia geral que autorizou a realização de compras compartilhadas, datada do dia 29 de novembro de 2023 elaborada pelo CODANORTE, para vigência no ano de 2024.

1.13 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.14- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas⁷.

1.15- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

1.16 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, além de comprovar a vantajosidade, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.17- Serão rejeitados no recebimento, os veículos fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

1.18 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.19 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

⁷ Enunciado 42 do CJF (2023).

2 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os veículos no local indicado pelo Municípios/CODANORTE;

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles itens solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da Ata/contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os veículos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do veículo por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior;

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos veículos nos municípios solicitantes.

3.4 - A Contratada deverá manter assistência técnica para os veículos na cidade de Montes Claros/MG.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento seja de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar os veículos na sede dos Municípios ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

4.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras/Consórcio;

4.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5 – Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade

da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;

4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e das aquisições dos veículos;

4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

4.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

4.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.13 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.14 – O Contratado deverá oferecer garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

4.15 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município/Codanorte Contratante.

4.16 – O Contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

5.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

5.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6- Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;

5.7 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

5.8 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;

5.9 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da

CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.11- Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

5.12 – O contrato firmado com o Município/ Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

5.13 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

5.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.15 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

5.16 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.17 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.18 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;

6.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

6.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;

6.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

6.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.6 – As quantidades fixadas nesta planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos fornecimentos realizados o valor resultante das quantidades de veículos efetivamente entregues, medidas com

base nos preços unitários propostos;

6.7 – Em cada item decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;

6.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, entrega, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;

6.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais.

Observar a Lei do Real (*“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos”*).

7 – DO MODO DE DISPUTA:

7.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

8 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria, impõe-se as seguintes:

8.2 – O julgamento deverá ser por menor preço;

8.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas após declarado vencedor e convocação, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam “truncar;2”

8.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

8.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

8.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da

empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO⁸

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

9.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar o fornecimento contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

⁸ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 – A entrega e o recebimento dos veículos dar-se-á da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que os veículos contratados possui toda a documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os veículos adaptados e em conformidade com o presente Termo de Referência;

b) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda às exigências da legislação pertinente e Termo de Referência;

c) Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

12.2 – Entregue o veículo, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

12.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

12.4 – O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

i) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da

data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13 – DA LIQUIDAÇÃO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023⁹;

13.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante emissão

⁹ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

- de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
- 14.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
- 14.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 14.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 14.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 14.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 14.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 14.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 14.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 14.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 14.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023¹⁰;
- 14.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 14.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 14.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 14.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 14.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 14.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012,

¹⁰ Portaria 013/2023/CODANORTE

alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl40/2018;

14.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei;

15.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

15.2.1 – Pelo CODANORTE, em decisão fundamentada;

15.2.2 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

15.2.3 – Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

15.2.4 – O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

15.2.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente Ata de Registro de Preços;

15.2.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, após convocado para tal;

15.2.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

15.2.8 – No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

15.3 – Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas no edital;

15.4 – A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

16 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos os Municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e veículos exigidos;

16.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

16.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção

- da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
- 16.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
- 16.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações dos Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
- 16.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 16.7 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 16.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- 16.9 – A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- 16.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 16.11 – A detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 16.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados;
- 16.13 – A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 16.14 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
- 16.15 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- 16.16 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;
- 16.17 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 16.18 – Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados,

fiscais e comerciais da empresa;

16.19 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;

16.20 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

16.21–Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

17.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que o fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

18 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹¹

18.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

¹¹ Resolução 012/2023 do CODANORTE

estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.2 – Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência;

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio;

18.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, e observado o disposto no § 3º do artigo 20 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

18.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

18.5 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS¹²

19.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.2 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3 – A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em

¹² Resolução 012/2023 do CODANORTE.

atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Resolução;

19.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.5 - Cada órgão não participante poderá aderir a 50%¹³ (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo¹⁴ de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.6 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

20 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

¹³ §4º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

¹⁴ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
- § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, conforme conveções coletivas de trabalho mencionadas neste Termo, utilizando-se dos índices do INPC e do IPCA, optando-se sempre pelo mais vantajoso para a administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do **caput** deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

21.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I – o evento seja futuro e incerto;
- II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada

alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

21.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

22 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

22.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2 – Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.3 – A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

23.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

23.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

23.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

23.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1 – Habilitação Jurídica:

24.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

24.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

24.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

- 24.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 24.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 24.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- 24.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);
- 24.1.8 – Serão realizadas pesquisas pelo Pregoeiro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;
- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- c) Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

24.2– Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 24.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 24.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 24.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 24.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 24.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 24.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

24.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 24.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.
- 24.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em Jornal; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - ✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
- e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 1,0 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a 1,0 (um) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**
- g) **g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 24.3.2 e suas alíneas.**

- h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento

para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.4 – Qualificação Técnica

24.4.1 - Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características, quantidades e prazos semelhantes ao licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

- A quantidade mínima aceita para comprovação de capacidade técnica será de no mínimo 50% da quantidade de veículos licitados em cada item, podendo haver somatório de atestados.

a) O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

b) - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

c) Os licitantes que trabalham com a venda e/ou revenda de veículos transformados deverão comprovar que possuem autorização da transformadora para comercializar os veículos adaptados, apresentando a cópia do documento autorizativo;

d) A empresa licitante deverá comprovar que a adaptação será feita por empresa homologada pela montadora, a fim da manutenção da garantia do veículo (atraves de carta ou consulta ao site). Não serão aceitas declarações emitidas por concessionários.

24.4.2 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias;

24.4.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

24.4.4 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.4.5 – Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, 10.024/2019, e Resolução 012/2023, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas no Edital e pelos princípios gerais de direito.

25.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.

25.3 – O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência Ata de Registro de Preços.

25.4 – No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

26 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 15 de agosto de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.